



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/08/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Diversos
Referência Contrato	PM de São Vicente do Sul - Declaração de Capacidad
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/08/2026
Validade	18/08/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9C11C6D8D8EECBB18872A777BC2FABEDAD261BA6BCAD003009FC667CC4F7E6E3

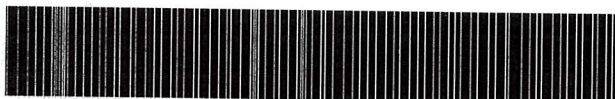
Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Validador Gestão de Contratos
Relacionamento	03.505.185/0005-08 - CRVR - GIRUA

Representante	Vladimir Brondani Dallazen		CPF	668.404.300-49
Ação:	Assinado em 18/08/2026 11:48:44 com o certificado ICP-Brasil Serial - 277EA531D5D3DA6A	IP:	168.181.36.37	
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/151.0.0.0 Safari/537.36			
Localização	Não Informada			
Tipo de Acesso	Normal			

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): 8X20N-ATZPO-LYCKD-K9QU9



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 8X20N-ATZPO-LYCKD-K9QU9 ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ Nº 87.572.079/0001-03

DECLARAÇÃO ACEITAÇÃO TERMOS DO EDITAL

A empresa **CRVR - RIOGRANDESE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/0005-08, sediada na Rodovia VRS 867, km 02, s/n, bairro Campo dos Carvalhos, Giruá/RS, **DECLARA**, que aceita e concorda com as condições estabelecidas no Termo de Referência e assume a integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Giruá, 17 de agosto de 2026.

CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.

VLADIMIR BRONDANI DALLAZEN
GERENTE COMERCIAL

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://portal.quaisign.com.br/login/dc-validar> através do código XBPSN-MTUVU-2U8OO-5E1MR ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

